



EDITAL CHAMADA PÚBLICA

Nº 1/2020

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
AGRICULTURA FAMILIAR**

Processo Nº 64067.006069/2019-73

Montes Claros - MG



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020
(Processo Administrativo nº 64067.006069/2019-73)

CHAMADA PÚBLICA nº 1/2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O 55º Batalhão de Infantaria, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida do Exército S/N, 55º Batalhão de Infantaria, BR 135 KM 301, Bairro: Santo Antônio II, Montes Claros - MG, CEP: 39.402-296, inscrita no CNPJ sob o nº 09.548.697/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Tenente-Coronel RODRIGO BENEDITO NICOLINI (Ordenador de Despesas), no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na legislação citada no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisições de Alimentos, com dispensa de licitação, para fornecimento do objeto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo Substitutivo de Contrato ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **12 de maio de 2020, às 13:30 horas**, no 55º Batalhão de Infantaria, BR 135 KM 301, Bairro: Santo Antônio II, Montes Claros - MG, CEP: 39.402-296, com a finalidade de participarem da abertura da Sessão Pública correspondente.

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	16 de abril de 2020
Data final para envio da proposta e documentação de habilitação	12 de maio de 2020, às 13:30 horas
Abertura da Sessão Pública	12 de maio de 2020, às 13:30 horas
Prazo limite para manifestação de intenção de recurso	14 de maio de 2020
Prazo final para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	15 de maio de 2020
Prazo para análise dos recursos interpostos	19 de maio de 2020
Publicação do resultado final	25 de maio de 2020

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de **Aquisição de Alimentos de Agricultores Familiares**, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ITEM	CATMAT	UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	396973	Abacate – grande, limpo sem sujidade de primeira qualidade, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Quilograma	800	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
02	228725	Abobrinha italiana (verde), de primeira qualidade, com pedúnculo, casca brilhante, consistência firme	Quilograma	800	800	R\$ 3,23	R\$ 2.580,00

03	224407	Banana da terra acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes e transparentes.	Quilograma	500	500	R\$ 3,88	R\$ 1.937,50
04	444323	Banana espécie banana-maçã, de primeira qualidade, in natura, polpa branca, bem aromática, de sabor característico, frutos isentos de traumatismos	Quilograma	500	500	R\$ 2,74	R\$ 1.371,25
05	233255	Batata inglesa lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	Quilograma	1.400	1.400	R\$ 3,24	R\$ 4.529,00
06	366297	Brócolis japonês, de primeira qualidade, safra nova, bem formada, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação	Quilograma	800	800	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00
07	296450	Café, tipo torrado, apresentação pó, tipo embalagem almofada, características adicionais selo de pureza da abic	Quilograma	200	200	R\$ 16,47	R\$ 3.293,50
08	460389	Cebola amarela não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turg escentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	Quilograma	1.200	1.200	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00
09	373172	Cenoura vermelha, in natura, sem sinais de desidratação, fresca e cor uniforme	Quilograma	1.600	1.600	R\$ 4,38	R\$ 7.012,00
10	227037	Cheiro verde in natura, composição coentro e cebolinha, variedades coentro verdão, variedades cebolinha todo ano	Maço 100 gramas	440	440	R\$ 8,07	R\$ 3.549,70

11	256106	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum	Quilograma	900	900	R\$ 3,52	R\$ 3.165,75
12	254180	Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em dente descascado, tipo branco, aplicação uso culinário	Quilograma	540	540	R\$ 12,43	R\$ 6.713,55
13	332528	Couve flor – hortaliça fresca, limpa, escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Fresco, sem sinais de desidratação, cor verde uniforme.	Quilograma	500	500	R\$ 7,59	R\$ 3.793,75
14	269172	Creme de alho sem sal. Embalagem: Pacote de 500 g. validade vigente de pelo menos 80% do prazo na data da entrega.	Quilograma	440	440	R\$ 9,16	R\$ 4.029,30
15	216694	Doce leite, ingredientes leite/açúcar/glicose e bicarbonato de sódio, ingredientes adicionais coco e chocolate	Pote	800	800	R\$ 72,75	R\$ 58.202,00
16	217200	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 2	Quilograma	200	200	R\$ 3,01	R\$ 601,50
17	233587	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias	Quilograma	600	600	R\$ 4,36	R\$ 2.614,50
18	453552	Feijão, tipo 1, tipo classe guandu, prazo validade 180 (empacotado) dias	Quilograma	200	200	R\$ 4,50	R\$ 900,50
19	301845	Feijão, tipo 1, tipo classe verde, prazo validade 180 (empacotado) dias	Quilograma	200	200	R\$ 10,21	R\$ 2.042,50
20	305729	Fruta - concentrado / polpa - fruta - concentrado / polpa, goiaba.	Quilograma	2.040	2.040	R\$ 11,53	R\$ 23.511,00
21	224397	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola	Quilograma	1.200	1.200	R\$ 4,29	R\$ 5.142,00

22	224429	Fruta in natura, tipo ameixa, espécie nacional	Quilograma	450	450	R\$ 8,30	R\$ 3.735,00
23	224406	Fruta in natura, tipo banana nanica, classificação especial primeira linha.	Quilograma	500	500	R\$ 2,83	R\$ 1.416,25
24	224404	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, fresca, aplicação alimentar, de primeira qualidade.	Quilograma	800	800	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
25	347380	Fruta in natura, tipo goiaba, espécie comum	Quilograma	350	350	R\$ 5,86	R\$ 2.051,00
26	250033	Fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha, aplicação uso culinário	Quilograma	350	350	R\$ 9,33	R\$ 3.263,75
27	321089	Fruta in natura, tipo kiwi	Quilograma	250	250	R\$ 11,95	R\$ 2.986,25
28	274416	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pera, aplicação alimentar	Quilograma	2.400	2.400	R\$ 2,50	R\$ 6.006,00
29	224418	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti	Quilograma	2.000	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.795,00
30	224396	Fruta in natura, tipo maçã, espécie red fruta in natura, tipo maçã, espécie fuji, de 1ª qualidade	Quilograma	1400	1400	R\$ 6,94	R\$ 9.719,50
31	229331	Fruta in natura, tipo mamão, espécie formosa	Quilograma	600	600	R\$ 3,33	R\$ 1.995,00
32	224399	Fruta in natura, tipo manga, espécie haden	Quilograma	300	300	R\$ 3,19	R\$ 957,75
33	224415	Fruta in natura, tipo maracujá, espécie doce	Quilograma	800	800	R\$ 4,77	R\$ 3.814,00
34	224390	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum	Quilograma	600	600	R\$ 4,47	R\$ 2.679,00
35	382523	Fruta in natura, tipo morango, espécie comum, características adicionais classificação: A	Quilograma	400	400	R\$ 11,23	R\$ 4.491,00
36	224423	Fruta in natura, tipo pera, espécie nacional	Quilograma	2400	2400	R\$ 6,68	R\$ 16.038,00
37	224427	Fruta in natura, tipo pêssego, espécie nacional	Quilograma	250	250	R\$ 8,23	R\$ 2.058,13
38	250032	Fruta in natura, tipo uva, espécie itália, aplicação uso culinário	Quilograma	450	450	R\$ 8,63	R\$ 3.882,38
39	256199	Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi	Quilograma	450	450	R\$ 11,18	R\$ 5.028,75

40	222991	Geléia fruta, tipo fruta morango, ingredientes polpa fruta/água/açúcar e ácido cítrico, prazo validade 1 ano.	Embalagem	500	500	R\$ 5,67	R\$ 2.832,50
41	228716	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	Quilograma	900	900	R\$ 2,51	R\$ 2.254,50
42	332510	Legume in natura, tipo batata baroa, características adicionais extra	Quilograma	1.300	1.300	R\$ 5,82	R\$ 7.562,75
43	226259	Legume in natura, tipo batata doce especial, espécie rosada, fresco, de primeira qualidade, características adicionais porte médio/grande.	Quilograma	1.200	1.200	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
44	226261	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum	Quilograma	1.600	1.600	R\$ 4,48	R\$ 7.164,00
45	226268	Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum	Quilograma	1.200	1.200	R\$ 1,43	R\$ 1.713,00
46	228448	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum	Quilograma	1.400	1.400	R\$ 2,42	R\$ 3.391,50
47	228764	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	Quilograma	400	400	R\$ 9,75	R\$ 3.900,00
48	228763	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	Quilograma	400	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
49	228757	Legume in natura, tipo tomate, espécie salada	Quilograma	2.000	2.000	R\$ 3,16	R\$ 6.325,00
50	446393	Manteiga, tipo extra, composição com sal	Unidade	500	500	R\$ 49,35	R\$ 24.676,25
51	226270	Maxixe verde – fresco e íntegro, deverá apresentar grau de maturação sem a cor amarela, de tamanho uniforme e sabor próprio, livres de sujidades, parasitas ou larvas	Quilograma	300	300	R\$ 4,36	R\$ 1.307,25
52	258268	Melancia – fresca, não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	Quilograma	2.000	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00

53	231462	Mexerica ponkan – no ponto de servir. Coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos ou defeitos.	Quilograma	600	600	R\$ 3,35	R\$ 2.011,50
54	246125	Milho verde em espiga – produto com apresentação em espiga in natura, com grãos inteiros e coloração amarela, sem palha e sem cabelo integro, sem podridão e sem fungos. Fresco, para consumo imediato. Não deverá apresentar danos	Unidade	2.000	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.095,00
55	446629	Ovo in natura, de galinha, branco, grande, pesando no mínimo 55 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas,	Unidade	34.560	34.560	R\$ 4,13	R\$ 142.732,80
56	418056	Pão queijo, apresentação congelado, tamanho médio, sabor queijo, prazo validade 180 dias, ingredientes tipo gourmet, sem glúten	Unidade	1.500	1.500	R\$ 5,28	R\$ 7.920,00
57	228762	Pimentão verde – extra, fresco e íntegro tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	Quilograma	1200	1200	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
58	305731	Polpa de fruta, sabor acerola, composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma, polpa de fruta congelada, qualidade liquida obtida da fruta madura e sa	Quilograma	2.040	2.040	R\$ 5,42	R\$ 11.056,80
59	446660	Queijo, origem de vaca, variedade minas, tipo fresco, apresentação peça	Quilograma	450	450	R\$ 14,67	R\$ 6.601,50

60	274853	Quiabo extra – liso, fresco e íntegro. Tamanho e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	Quilograma	440	440	R\$ 5,64	R\$ 2.481,60
61	383817	Sorvete, sabor diversos, temperatura conservação 15 °c, aplicação sobremesa, ingredientes água, açúcar e frutas naturais	Litro	1.000	1.000	R\$ 16,40	R\$ 16.402,50
62	217797	Suco, apresentação polpa congelada, sabor manga, tipo natural	Quilograma	2.040	2.040	R\$ 11,39	R\$ 23.235,60
63	373178	Vagem macarrão, 1ª qualidade, livre de pragas e doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, e estar em perfeitas condições de conservação	Quilograma	700	700	R\$ 3,63	R\$ 2.542,75
64	366261	Verdura in natura - cebola roxa fresca, selecionada, de primeira qualidade, íntegra e firme, grau de evolução completa do tamanho, isento de sujidades.	Quilograma	1000	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.595,00
65	226222	Verdura in natura - verdura in natura, tipo acelga, espécie comum	Quilograma	500	500	R\$ 4,81	R\$ 2.403,75
66	329114	Verdura in natura - verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/lisa, aplicação alimentação humana, características adicionais orgânico, apresentação 200 a 400g	Quilograma	4.000	4.000	R\$ 2,28	R\$ 9.120,00
67	398582	Verdura in natura, pimenta, de cheiro, culinária em geral	Quilograma	500	500	R\$ 8,03	R\$ 4.016,25

68	246176	Verdura in natura, tipo cebolinha, aplicação culinária em geral, características adicionais 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 1 kg	Quilograma	600	600	R\$ 7,62	R\$ 4.572,00
69	246183	Verdura in natura, tipo coentro, aplicação culinária em geral, características adicionais 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 1 kg	Quilograma	400	400	R\$ 11,48	R\$ 4.593,00
70	256113	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum/manteiga	Quilograma	500	500	R\$ 4,36	R\$ 2.177,50
71	226238	Verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum	Quilograma	300	300	R\$ 7,40	R\$ 2.219,25
72	231825	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral	Quilograma	700	700	R\$ 4,09	R\$ 2.863,00
73	321086	Verdura in natura, tipo repolho, espécie roxo	Quilograma	300	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,75
74	226252	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum	Quilograma	300	300	R\$ 5,73	R\$ 1.717,50
VALOR TOTAL							R\$ 570.001,85

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160122

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: Recursos Alimentícios destinados ao PAA

Elemento de Despesa: 339030

PI: B2798108012

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, (a definição dos preços pela faculdade prevista Instrução Normativa n° 02, de 29 de março de 2018, alterada pela Instrução Normativa n° 03/2019, tendo sido efetuada consulta ao Painel de Preços e junto a fornecedores locais).

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de R\$ 6.000.00,00(seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente a sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei n° 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo D).

4.3. Os documentos a serem providenciados pelos participantes, conforme constam relacionados neste Edital e anexos, deverão compor o conteúdo dos **ENVELOPES nº 01 (documentação de habilitação) e nº 02 (Proposta de Venda)**, distintos e lacrados endereçados a Comissão de Licitação, deverão ser entregues até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - 55º Batalhão de Infantaria
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (NOME /
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF / CNPJ)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - 55º Batalhão de Infantaria
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (NOME /
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF / CNPJ)

4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.4.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II Cópia da Carteira de Identidade do fornecedor individual e/ou de seu representante legal;
- III O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI Declaração de procedência dos alimentos, conforme Anexo III deste Edital; e
- VII Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, Anexo II deste Edital;

4.5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

5.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- II Cópia da Carteira de Identidade dos fornecedores individuais e/ou de seu(s) representante(s) legal(is);
- III Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI Declaração de procedência dos alimentos, conforme Anexo III deste Edital;
- VII Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, Anexo II deste Edital;

4.6. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.6.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, dos beneficiários fornecedores, nos termos do Art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPAA;
- IV A prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- VI As cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimento familiar, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VII O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VIII A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- IX A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

- X Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, Anexo II deste Edital;
- XI Declaração de procedência dos alimentos, conforme Anexo III deste Edital;
- XII A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.7. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA

4.7.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar a Proposta de Venda dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I deste Edital;

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

O gestor deve informar a opção de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. Os interessados serão classificados de acordo com o preço ofertado, e em caso de empate, seguirá a ordem de classificação abaixo:

Art. 7....

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - agricultores familiares do município;*
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;*
- III - assentamentos da reforma agrária;*
- IV - grupos de mulheres;*
- V - produção agroecológica ou orgânica.*

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no 55º Batalhão de Infantaria, com sede à Avenida do Exército S/N, BR 135 KM 301, Bairro: Santo Antônio II, Montes Claros - MG, CEP: 39.402-296, **no dia a ser determinado pelo pregoeiro**, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:20h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no 55º Batalhão de Infantaria, com sede à Avenida do Exército S/N, BR 135 KM 301, Bairro: Santo Antônio II, Montes Claros - MG, CEP: 39.402-296, de **segunda a quinta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:20h, e na sexta-feira, das 08:00h às 12:00h**, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Setor de Aprovisionamento, na qual se atestará o seu recebimento.

55º Batalhão De Infantaria - Batalhão Dionísio Cerqueira

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

Av. Do Exército, S/N, Bairro Santo Antônio II, Montes Claros - MG CEP: 39402-296

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária (agência e conta corrente deverão ser indicados pelo contratado), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no 55º Batalhão de Infantaria, com sede à Avenida do Exército S/N, BR 135 KM 301, Bairro: Santo Antônio II, Montes Claros - MG, CEP: 39.402-296, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:20h, e na sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, ou através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Município de Montes Claros - MG, 15 de abril de 2020.

RODRIGO BENEDITO NICOLINI - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 55º Batalhão de Infantaria

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

CHAMADA PUBLICA Nº 1/2020
(Processo Administrativo nº 64067.006069/2019-73)

**PROPOSTA COMERCIAL PARA VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Total da proposta				
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		Fone/E-mail:	
			CPF:	

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020
(Processo Administrativo nº 64067.006069/2019-73)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados
na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Responsável Legal

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020
(Processo Administrativo nº 64067.006069/2019-73)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____ de ____ de _____.

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Responsável Legal

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

CHAMADA PUBLICA Nº 1/2020
(Processo Administrativo nº 64067.006069/2019-73)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Responsável Legal

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020
(Processo Administrativo nº 64067.006069/2019-73)

DECLARAÇÃO REFERENTE A PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS

O fornecedor (grupo formal ou informal) _____, inscrito no CPF/CNPJ _____, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito sobre o CPF _____, cuja sede da empresa ou endereço do representante do grupo informal, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020 – 55º Batalhão de Infantaria, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares relacionados na proposta de venda.

Local, _____ de ____ de _____.

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Responsável Legal

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

CHAMADA PUBLICA Nº 1/2020
(Processo Administrativo nº 64067.006069/2019-73)

CONTRATO Nº _____ / ____

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

(*Órgão/Entidade Federal, Estadual ou Municipal*), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (*nome do grupo formal*) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública _____ (*municipal, distrital, estadual ou federal*), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º __/20__, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20_____.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a

chamada pública n.º _____.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____(_____).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E ALTERAÇÃO

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

10.3.4. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

10.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.2.3. multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20 _____.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante Legal da empresa

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante do 55º Batalhão de Infantaria

Testemunha 1: Assinatura e identificação (nome completo e CPF)

Testemunha 2: Assinatura e identificação (nome completo e CPF)